

práticas de gestão e sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;

Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos às sobreditas unidades orgânicas;

Estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;

Assinar a correspondência e expediente corrente relacionado com as atribuições das unidades orgânicas identificadas no ponto 1, incluindo a dirigida aos Tribunais e Serviços de Finanças, com excepção da que for endereçada a órgãos de soberania, gabinetes, ministeriais e eleitos locais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados nos serviços do Instituto.

3 — Em matéria de gestão dos recursos humanos afectos às unidades orgânicas identificadas no ponto 1:

Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia;

Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores na sua dependência tenham direito, nos termos da lei;

Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, designadamente em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, para além dos limites legais, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, mesmo que importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento, ajudas de custo, antecipadas ou não;

Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores;

Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril, designo o Prof. Dr. Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

A delegação de competências ora efectuada inclui a faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação, ficando ratificados todos os actos praticados desde o dia 8 de Janeiro de 2010, pelo Prof. Dr. Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Publique-se.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, Tenente-General.

203277952

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 8904/2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2009, de 13 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 2 de Setembro de 2009:

1 — Delego no conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., as minhas competências próprias relativas ao Programa para a Inclusão e Cidadania (PIEC), incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito.

2 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito da delegação constante do presente despacho.

18 de Maio de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203276875

## Autoridade para as Condições de Trabalho

**Louvor n.º 259/2010**

Louvo com gratidão e apreço o inspector superior principal, o pedagogo, o homem vertical, mui nobre e sempre leal João Fraga de Oliveira, pela estatura moral e por todo o seu dedicado trabalho de mais 40 anos como inspector do trabalho, no qual revelou assinaláveis qualidades morais, competência, responsabilidade, sensatez e rigor, que fazem dele um exemplo a seguir por todos os inspectores do trabalho e servidores da causa pública, bem como pelo exemplar desempenho de funções de direcção que exerceu na Associação Portuguesa de Inspectores do Trabalho, que ajudou a criar e a granjear o estatuto e reconhecimento de mérito de associação profissional competente, dialogante e séria, quer a nível nacional quer internacional.

Lisboa, 7 de Maio de 2010. — *Paulo Morgado de Carvalho*, Inspector-Geral do Trabalho.

203276542

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 8905/2010**

O despacho n.º 10910/2009, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2009, alterado pela declaração de rectificação n.º 1227/2009, de 30 de Abril, pelo despacho n.º 15443/2009, de 1 de Junho, e pelo despacho n.º 5643/2010, de 23 de Março, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos para o tratamento da infertilidade, em especial os da procriação medicamente assistida.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da infertilidade, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, do artigo 9.º e dos n.ºs 1 a 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, determino que o anexo do despacho n.º 10910/2009, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2009, passe a ter a seguinte redacção:

### «Antagonistas hipofisários

*Cetrorrelix:*

Cetrotide 0,25 mg/1 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 0,25 mg/1 ml, registo n.º 2907483;

7 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 0,25 mg/1 ml, registo n.º 2907582.

*Ganirrelix:*

Orgalutran 0,25 mg/0,5 ml:

1 unidade(s) de solução injectável a 0,5 ml, registo n.º 3268984;  
5 unidade(s) de solução injectável a 0,5 ml, registo n.º 3269081.

### Análogos da hormona libertadora de gonadotropina

*Goserrelina:*

Zoladex 3,6 mg:

1 unidade(s) a 3,6 mg, registo n.º 8679308.

*Triptorrelina:*

Decapeptyl 0,1 mg/2 ml:

7 unidade(s) pó e veículo para suspensão injectável a 0,1 mg/2 ml, registo n.º 3283587.

Decapeptyl 3,75 mg/2 ml:

1 unidade(s) pó e veículo para suspensão injectável a 3,75 mg/2 ml, registo n.º 2047280.

#### Estimulantes da ovulação e gonadotropinas

*Foliotropina alfa:*

Gonal f 37,5 U.I./1 ml:

5 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 2952182.

Gonal f 75 U.I./1 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 2335685;

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 4003083;

3 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 2335784.

Gonal f 150 U.I./1 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 2336089;

3 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 2336188;

5 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 2336287.

Gonal f 300 U.I./0,5 ml:

1 unidade(s) solução injectável 0,5 ml, registo n.º 5012190.

Gonal f 450 U.I./0,75 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 0,75 ml, registo n.º 4014783.

Gonal f 450 U.I./0,75 ml:

1 unidade(s) solução injectável 0,75 ml, registo n.º 5012299.

Gonal f 900 U.I./1,5 ml:

1 unidade(s) solução injectável 1,5 ml, registo n.º 5012398.

Gonal f 1050 U.I./1,75 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 2 ml, registo n.º 3527389.

*Foliotropina alfa + Lutropina alfa:*

Pergoveris 150 U.I./1 ml + 75 U.I./1 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 3 ml, registo n.º 5037619.

*Foliotropina beta:*

Puregon 50 U.I./0,5 ml:

1 unidade(s) solução injectável 0,5 ml, registo n.º 2917383.

Puregon 100 U.I./0,5 ml:

1 unidade(s) solução injectável 0,5 ml, registo n.º 2917987.

Puregon 150 U.I./0,5 ml:

5 unidade(s) solução injectável 0,5 ml, registo n.º 2918381.

Puregon 300 U.I./0,36 ml:

1 unidade(s) solução injectável 0,36 ml, registo n.º 3112786.

Puregon 600 U.I./0,72 ml:

1 unidade(s) solução injectável 0,72 ml, registo n.º 3112885.

Puregon 900 U.I./1,08 ml:

1 unidade(s) solução injectável 1,23 ml, registo n.º 5165584.

*Gonadotropina coriónica:*

Pregnyl 1500 U.I./1 ml:

3 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 8995118.

Pregnyl 5000 U.I./1 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 5170055.

Pregnyl 5000 U.I./1 ml:

3 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 8995126.

*Lutropina alfa:*

Luveris 75 U.I./1 ml:

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 3437282;

1 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 3437589;

3 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 3437381;

3 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 3437688.

*Menotropina:*

Menopur 75 U.I./1 ml:

5 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 2 ml, registo n.º 5235684.

*Urofoliotropina:*

Bravelle 75 U.I./1 ml:

5 unidade(s) pó e solvente para solução injectável 1 ml, registo n.º 5696281.»

18 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203276478

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Departamento de Gestão e Administração Geral

#### Despacho n.º 8906/2010

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 10 de Maio de 2010, e ao abrigo do ponto. 2 do artigo n.º 2. do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro e com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/09, de 12 de Outubro, é publicada a composição das Juntas Médicas de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., bem como os respectivos locais de funcionamento, de acordo com o abaixo discriminado:

A Junta Médica n.º 1 e a Junta Médica n.º 2 funcionam na Avenida Rodrigues de Freitas, 108 — 4000-416 Porto para atender os utentes do concelho do Porto, sendo integradas pelos seguintes elementos:

#### Junta Médica n.º 1

Presidente:

Dra. Maria de Lurdes Araújo Maio Gonçalves, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais efectivos:

Dra. Maria Nilza Vieira de Magalhães Pinhol, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dra. Maria Clotilde Carvalho Jacinto Miranda Pina Barreto, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais suplentes:

Dra. Delfina da Luz Meneses Rebelo Antunes Ferreira da Silva, Assistente Graduada Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dra. Maria Clotilde Moutinho da Silva, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.